



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ciência Tecnologia e Inovação

TERMO

Nº do Processo: 008.00000334/2024-43

Interessado: Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - FIPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT

Assunto: SPAI - Desenvolvimento e Aprimoramento do Ecossistema da Incubadora OpenTech

PROCESSO nº 008.00000334/2024-43
TERMO DE FOMENTO SCTI/CCTI nº 13/2024

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ("SCTI"), E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS ("FIPT"), TENDO POR OBJETO A "DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO ECOSISTEMA DA INCUBADORA OPENTECH", NO ÂMBITO DO SISTEMA PAULISTA DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO

Pelo presente instrumento, os **PARCEIROS** abaixo qualificados:

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação ("SCTI")**, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **Vahan Agopyan**, RG n.º 4.810.600-8, CPF n.º 839.536.208- 00, devidamente autorizado pelo Secretário-Chefe da Casa Civil na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 30/12/2024, doravante designado como "**SCTI**"; e a **Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas ("FIPT")**, com sede na Rua Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia , 488 – Jardim Esmeralda - São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.505.390/0001-75, neste ato representada por sua Diretora Administrativa Financeira, **SANDRA LÚCIA DE MORAES**, RG nº 21.877.554-4, CPF nº 110.412.088-71, doravante designada "**OSC**";

CONSIDERANDO:

- I. que o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação ("SPAI"), política pública promovida pela **SCTI** e regulamentada pelo Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, tem como papel fundamental fomentar ambientes de inovação, podendo incentivar a disseminação e a consolidação de empreendimentos que promovam pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, engenharia não rotineira e a extensão tecnológica no Estado de São Paulo;
- II. que a **FIPT**, conforme a Resolução SCTI nº 09/2024, foi credenciado em 29/05/2024 na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica ("RPITec"), instrumento integrante do SPAI que articula o conjunto de incubadoras, empreendimentos nascentes intensivos em conhecimento tecnológico estabelecidos no Estado de São Paulo;
- III. que a **FIPT** encaminhou à **SCTI** solicitação de apoio financeiro no valor de R\$ 738.665,40 para a realização do projeto denominado "Desenvolvimento e Aprimoramento do Ecossistema da Incubadora OpenTech";

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e no artigo 3º, §1º do Decreto estadual nº 60.286, de 25 de

março de 2014, tendo sido considerada inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do "caput" do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Descrição.** O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado, tem por objeto a execução do projeto denominado "Desenvolvimento e Aprimoramento do Ecossistema da Incubadora OpenTech"; nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como **Anexo I**.

1.2. **Alterações do Plano de Trabalho.** As metas, etapas e fases de execução previstas no Plano de Trabalho e/ou no Cronograma físico-financeiro poderão ser revistas mediante a celebração de Termo Aditivo, após proposta previamente justificada pela **OSC** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente da **SCTI**, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS

2.1. **Obrigações da SCTI.** Além de outros compromissos assumidos por meio deste termo de fomento e seu respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal n.º 13.019/2014, no Decreto estadual n.º 61.981/2016 e demais atos normativos aplicáveis, compete à **SCTI**:

2.1.1. elaborar e conduzir a execução da política pública de apoio aos ambientes promotores de inovação no Estado de São Paulo;

2.1.2. emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**;

2.1.3. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

2.1.4. prestar apoio necessário e indispensável à **OSC** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

2.1.5. repassar à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

2.1.6. manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.7. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **OSC**;

2.1.8. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ("CMA"), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

2.1.9. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

2.1.10. analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

2.1.11. analisar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

2.1.12. disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico e no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo <http://www.parceriassociais.sp.gov.br/osc> o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

2.1.13. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.14. na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **SCTI** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **SCTI** assumiu essa responsabilidade;

2.1.15. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

2.2. **Obrigações da OSC.** Além de outros compromissos assumidos por meio deste termo de fomento e seu respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal n.º 13.019/2014, no Decreto estadual n.º 61.981/2016 e demais atos normativos aplicáveis, compete à **OSC**:

2.2.1. executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

2.2.2. apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da **SCTI** e contendo, respectivamente:

- a) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
- c) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

2.2.3. prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da **SCTI**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

2.2.4. executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

2.2.5. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

2.2.6. observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da **SCTI**;

2.2.7. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SCTI** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.8. divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pela **SCTI**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

2.2.9. indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

2.2.10. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

2.2.11. manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

2.2.12. assegurar que toda a divulgação das ações relacionadas à parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da **SCTI**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Estado de São Paulo;

2.2.13. em caso da realização de obras, colocar e manter placa de identificação no local da obra até a sua conclusão, de acordo com o modelo oficial fornecido pela **SCTI**;

2.2.14. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

2.2.15. permitir e facilitar o acesso de agentes da **SCTI**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.16. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a **SCTI** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

2.2.17. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.18. cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

2.2.19. complementar com recursos financeiros próprios aqueles que forem repassados pela **SCTI**, cobrindo o custo total necessário à plena execução do objeto como contrapartida da **OSC**;

2.2.20. nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los integralmente à **SCTI**.

2.3. **Obrigações comuns.** São obrigações e responsabilidades comuns à **SCTI** e à **OSC**:

2.3.1. receber em suas dependências, quando necessário, colaborador(es) ou servidor(es) indicado(s) pelo **PARCEIROS** para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente Termo de Fomento;

2.3.2. observar o direito autoral relativo a cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado em ações relacionadas à parceria, creditando a autoria;

2.3.3. dar imediato conhecimento de ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo de Fomento, para a adoção das medidas cabíveis;

2.3.4. acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo de Fomento, por intermédio dos respectivos representantes;

2.3.5. notificar os demais **PARCEIROS**, por escrito, quando da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente termo;

2.3.6. coeditar, em áreas de interesse comum, publicações e materiais de divulgação relacionadas ao objeto da parceria.

2.4. **Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.** A **SCTI** não responde, subsidiária nem solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **OSC**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

2.5. **Conformidade com o Marco legal Anticorrupção.** Os **PARCEIROS** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei no 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei no 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTOR DA PARCERIA

3.1. **Atribuição.** O gestor fará a interlocução técnica com a **OSC**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a **SCTI** informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

3.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

3.1.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.1.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.1.4. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.1.5. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da **OSC**;

3.1.6. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

3.1.7. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

3.1.8. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

3.2. **Designação.** Fica designada como gestora da parceria a Assessora Técnica Margareth A. O. Lopes Leal, Pesquisadora III, do Instituto de Pesquisas Tecnológica do Estado de São Paulo ("IPT"), com afastamento para prestação de serviços na **SCTI**.

3.2.1. O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela **SCTI**, por meio de simples apostilamento.

3.2.2. Em caso de ausência temporária ou vacância do gestor, assumirá interinamente o servidor indicado pelo Titular da **SCTI** até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

4.1. **Relatórios técnicos.** Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pelo responsável designado pelo Titular da **SCTI** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.2. **Periodicidade.** A periodicidade dos relatórios técnicos será semestral, totalizando 3 (três) relatórios técnicos a serem entregues para análise da CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. **Competências.** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação (“CMA”):

5.1.1. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

5.1.2. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

5.1.3. analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

5.1.4. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

5.1.5. solicitar aos demais órgãos da **SCTI** ou à **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

5.1.6. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. **Valor e dotação orçamentária.** O valor total da presente parceria é de R\$ 738.665,40 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), onerando a UGE 480105 – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, no Programa de Trabalho (PT) nº 19.572.4805.5204, na natureza da despesa 3.3.50.43, no valor de R\$ 454.099,40 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e noventa e nove reais e quarenta centavos) e na natureza de despesa 4.4.50.42, no valor de R\$ 284.566,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais), integralmente no orçamento vigente, de responsabilidade da **SCTI**.

6.1.1. Os recursos financeiros que a **SCTI** concede à **OSC** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando a **SCTI** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

6.1.2. É proibida a utilização dos recursos destinados à parceria para finalidades diferentes do objeto pactuado, mesmo em situações de urgência.

6.1.3. Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **OSC** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

6.2. **Contrapartida.** A contrapartida da “**OSC**” fica avaliada em R\$ 466.229,53 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme descrito no Plano de Trabalho, e ficará gravada com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência desta parceria.

6.3. **Transferência.** Os recursos financeiros de responsabilidade da **SCTI** serão transferidos integralmente à **OSC** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho, e serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil (Agência nº 8258-9, Conta Corrente nº 1529-6), devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

6.4. **Saldo remanescente.** Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao

final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria. Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **OSC** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

6.5. **Aplicação.** No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **OSC** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização deles se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

6.5.1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

6.5.2. quando da apresentação da prestação de contas, a **OSC** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;

6.5.3. o descumprimento do disposto neste item obrigará a **OSC** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

6.6. **Restituição.** Obriga-se a **OSC**, nos casos de aplicação indevida ou não utilização dos recursos para o fim pactuado, a devolver o valor repassado devidamente atualizado e acrescido de juros de mora e rendimentos de aplicações financeiras, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

7.1. **Cessão de bens.** Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente, em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

7.2. **Doação de bens.** Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da **SCTI**, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

7.3. **Substituição da entidade gestora.** Na hipótese de substituição da entidade gestora do ambiente promotor de inovação credenciado no SPAI ou do responsável pela representação, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus:

7.3.1. os bens móveis adquiridos em decorrência deste Termo de Fomento; e

7.3.2. os excedentes financeiros existentes, que ficam afetados à realização do objeto da parceria.

7.4. **Disposições relativas ao SPAI.** Caso os recursos transferidos pela **SCTI** sejam utilizados para aquisição de equipamentos ou para a realização de obras civis, a **OSC** expressamente reconhece que:

7.4.1. a compra poderá beneficiar apenas entes de direito público ou entidades privadas sem fins lucrativos; e

7.4.2. as obras poderão ser realizadas apenas em áreas de titularidade de entes públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. **Apresentação.** A **OSC** elaborará e apresentará à **SCTI** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019/2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981/2016, as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação aplicável.

8.1.1. Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **OSC**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSC**.

8.1.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.2. **Prazos.** Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados nesta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SCTI** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **OSC** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período, relatório de receita e de despesas e a relação nominal dos atendidos:

8.2.1. **Prestação de contas parcial:** até 180 (cento e oitenta) dias e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do ajuste;

8.2.2. **Prestações de contas anuais:** até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente; e

8.2.3. **Prestação de contas final:** até 60 (sessenta) dias, contados do término de vigência da parceria.

8.3. **Pareceres.** Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

8.3.1. **Técnico,** acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria; e

8.3.2. **Financeiro,** acerca da correta e regular aplicação dos recursos repassados.

8.4. **Despesas estranhas à parceria.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

8.4.1. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

8.4.2. A responsabilidade da **OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SCTI** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. **Vigência.** O prazo de vigência desta parceria é de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2. **Prorrogação.** No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho.

9.2.1. A prorrogação depende da prévia celebração de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, após proposta justificada pela **OSC** e autorização do titular da **SCTI**, baseada em parecer técnico favorável do gestor da parceria.

9.2.2. A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática desta parceria pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular da **SCTI**.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO PROMOCIONAL

10.1. **Ação promocional.** Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

10.1.1. É vedada à **OSC** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da **SCTI**, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 37 da Constituição Federal.

10.1.2. Caso a **OSC** realize ação promocional sem a aprovação da **SCTI** e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

10.2. **Divulgação de resultados e atos promocionais.** A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da **SCTI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DA PARCERIA

11.1. **Modalidades.** A parceria será extinta pelo cumprimento do seu objeto, denúncia, rescisão ou pelo decurso do prazo de vigência sem prorrogação.

11.2. **Denúncia.** A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas, em todo o caso, as obrigações já assumidas com terceiros.

11.3. **Rescisão.** Constituem motivos para rescisão, sujeita a perdas e danos, o inadimplemento de quaisquer das obrigações pactuadas neste Termo de Fomento, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne o objeto material ou formalmente inexecutável.

11.4. **Cumprimento das obrigações.** Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, a **SCTI** e a **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar à **SCTI**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.5. **Saldos remanescentes.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da **SCTI**, fica a **OSC** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à **SCTI**. A inobservância do disposto neste item ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **OSC** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ("CADIN Estadual"), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

13.1. **Termo Aditivo.** Este termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos **PARCEIROS**, previamente e por escrito, observado o disposto no item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES

13.2. **Aplicação de sanções.** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a **SCTI** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

13.3. **Registro.** Aplicadas as sanções previstas neste item, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **Assinatura digital.** O presente instrumento e eventuais Termos Aditivos poderão ser celebrados digitalmente por meio de certificação digital, emitida em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), reputando-se plenamente firmados pelos **PARCEIROS** após a aposição da última assinatura.

14.2. **Omissões.** Os casos omissos e quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os **PARCEIROS**.

14.3. **Dados pessoais.** Caso o objeto da presente parceria envolva a coleta e/ou o tratamento de dados pessoais, caberá à **CONVENIENTE** observar todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), informando a **SCTI** por escrito sobre eventuais incidentes, bem como sobre o cumprimento de tais responsabilidades.

14.4. **Ausência de vínculo empregatício.** Os colaboradores da **OSC** não guardam qualquer vínculo empregatício com o Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **OSC**.

14.5. **Comunicações.** Qualquer comunicação ou notificação relacionada a esta parceria poderá ser realizada por escrito, mediante e-mail, correio ou entregue pessoalmente, no endereço informado no preâmbulo deste instrumento.

14.5.1. A comunicação ou notificação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebida em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

14.5.2. Se enviada por e-mail ou mensagem eletrônica, será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

14.5.3. Qualquer dos **PARCEIROS** poderá, mediante simples comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual comunicações deverão ser enviadas.

14.6. **Foro.** Para quaisquer outras controvérsias decorrentes deste Instrumento que, porventura, não tenham sido resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os **PARCEIROS**, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da assinatura digital

Parceiros:

VAHAN AGOPYAN
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
SCTI

SANDRA LÚCIA DE MORAES
Diretora Administrativa Financeira da FIPT
OSC

Testemunhas:

1ª- Nome: Margareth A. O. Lopes Leal
CPF: 004.080.298-11

2ª- Nome: Bruno Mira David
CPF: 300.051.808-80

PLANO DE TRABALHO – ENTIDADE GESTORA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

I. DADOS CADASTRAIS
1. Ambiente de inovação: Aceleradora Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do IPT – OpenTech Endereço: Av. Prof. Almeida Prado, 532 – Cidade Universitária – S. Paulo - SP Cidade: S. Paulo CEP: 05508-901 Telefone: (11) 3767-4204 ou (11) 99173-1381 E-mail: opentech@ipt.br
2. Entidade gestora: Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - FIPT CNPJ: 05.505.390/0001-75 Endereço: Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia, 448 – Conj. 21, Jardim Esmeralda Cidade: S. Paulo CEP: 05588-000 Telefone: (11) 3769-6900 E-mail: fipt@fipt.org.br Representante(s): Sandra Lúcia de Moraes – Diretora Financeira e Administrativa E-mail(s) do(s) representante(s): sandralm@ipt.br
II. APRESENTAÇÕES E BREVES HISTÓRICOS DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO E DA ENTIDADE GESTORA:
II.1 OpenTech – sua origem Desde 1999 o IPT tem realizado sequencialmente um amplo conjunto de projetos com foco na qualificação de médias e pequenas empresas, além de startups, no sentido de: <ul style="list-style-type: none">• Aumentar suas produtividades;• Aumentar a qualidade dos seus produtos;• Aprimorar a gestão dos seus processos produtivos e administrativos;• Apoiar novas tecnologias tanto aos seus produtos quanto aos seus processos produtivos; e• Qualificar tecnicamente seus produtos para exportação gerando empresas internacionalizadas.

Dentre estes projetos, destacam-se:

- PROGEX – Programa de Apoio à Exportação
- Gespro – Gestão da produção
- Qualimint – Qualificação de produtos para o mercado interno
- Prolimp – Produção mais limpa

Com o surgimento de novas tecnologias disruptivas, voltadas à indústria 4.0, a necessidade de atender às empresas de pequeno e médio para continuarem competitivas nos seus mercados se tornou prioritária. Dessa forma, foram contratados, em 2019, os seguintes projetos:

Projeto piloto – Indústria 4.0

O objetivo foi desenvolver metodologia de identificação de problemas, priorização de soluções voltadas à indústria 4.0, a partir de diagnóstico de maturidade tecnológica, e implementação para 80 pequenas e médias empresas, cujas soluções fossem escaláveis, inicialmente para os setores de aeroespacial e automobilístico, e posteriormente para outros setores. Esse projeto piloto, contratado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do governo do Estado de São Paulo, faz parte atualmente das linhas de ação do Brasil Mais Produtivo, do governo federal, e conta com aportes financeiros do BNDES.

Desenvolvimento de metodologia de Transformação digital nas MPEs

O IPT foi contratado pelo atual Ministério do Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços, para desenvolver metodologia de transformação digital nas MPEs, que fosse escalável, de baixo custo, rápida implementação e alto impacto, de modo que essa metodologia pudesse ser aplicada em âmbito nacional, via gestão do Sebrae Nacional.

Sebrae for Startups

Em dezembro de 2019, o IPT assinou contrato de parceria com o Sebrae, por 3 anos, no âmbito do programa Sebrae for Startups. Coube ao IPT conduzir 3 projetos com startups deeptechs: Deepcamp, DeepLab Bio e DeepLab IA Factory. Esse contrato deverá ser renovado por mais dois anos.

Deepcamp:

Imersão de 3 dias com palestras técnicas e de negócio, envolvendo diversos temas, como, por exemplo: Ecossistema de Inovação e empreendedorismo e o Futuro das DeepTechs, o que é Diagnóstico de Maturidade, captação de investimentos para Startups, etc. Também inclui rodada de mentorias.

Já foram realizados 4 ciclos de Deepcamp, com cerca de 30 startups cada ciclo. Até o final do ano estão previstos mais dois ciclos, mas devido a uma mudança de estratégia do Sebrae for Startups perante os seus programas, a próxima edição do DeepCamp estará dentro de uma Jornada denominada Spark.

DeepLab Bio:

Aceleração tecnológica de startups na área de biotech. O 3º ciclo foi encerrado em abril de 2024 e encontra-se em andamento o 4º e último ciclo deste projeto. São aceleradas cerca de 10 startups em biotech a cada ciclo.

As startups que foram selecionadas para participar do 3º DeepLab Bio preencheram o formulário de NPS, na qual foi alcançada a pontuação de 92%. Esse valor superou a do ciclo anterior, demonstrando que as lições aprendidas no DeepLab Bio 2 contribuíram para a melhoria do

Programa. Além disso, foram compartilhados os formulários de Diagnóstico de Nível de Maturidade Tecnológico final para nova análise do estágio de maturidade das soluções tecnológicas das startups após o ciclo.

DeepLab IA Factory:

Aceleração tecnológica de startups na área de IA Factory. As atividades realizadas até o momento indicam que o Programa IA Factory tem atingido o requerido na proposta previamente definida, no sentido de apoiar o desenvolvimento de startups de base tecnológica do estado de São Paulo com desafios e soluções em Inteligência Artificial e áreas correlatas.

O encerramento do 3º Ciclo do DeepLab IA Factory ocorreu em maio de 2024 e atualmente encontra-se em desenvolvimento o 4º ciclo. Da mesma forma que o DeepLab Bio, estão previstas 10 startups a serem aceleradas em cada ciclo, com compartilhamento dos formulários de Diagnóstico de Nível de Maturidade Tecnológica final para nova análise do estágio de maturidade das soluções tecnológicas das startups após o ciclo.

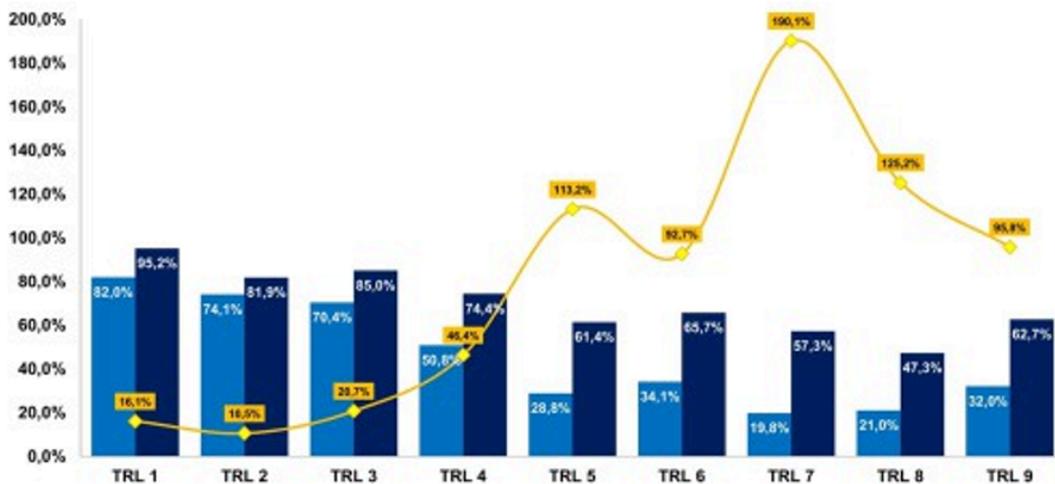
Resultados

Evolução da maturidade tecnológica

A aceleração tecnológica das startups, tanto de biotec quanto Inteligência artificial, vem apresentando resultados surpreendentes, principalmente em termos de evolução da maturidade tecnológica, isto é, TRLs.

A Figura 1 mostra a evolução dos TRLs de 20 startups de IA Factory, antes e depois da aceleração tecnológica, principalmente nos TRLs mais avançados, o que contribuiu para busca de novos aportes financeiros e investimentos.

Figura 1- Avanço dos níveis de TRL de 20 startups de IA Factory



As startups de base tecnológica desenvolvem tecnologias complexas e são reconhecidas por gerarem soluções de alto valor agregado. Geralmente necessitam de investimentos e aportes

financeiros maiores, além de consultorias especializadas para superar barreiras técnicas nos desenvolvimentos de produtos até atingirem o mercado alvo.

A Figura 2 apresenta os resultados gerais alcançados pelo Programa Sebrae for Startups, até o presente momento, incluindo as startups que foram aceleradas tecnologicamente pelo IPT, via o DeepLab Bio e DeepLab IA factory, e que conseguiram projetos de fomento da Fapesp, Finep, além de Embrapii com Sebrae.

Figura 2 – Resumo dos resultados do Programa e dos fomentos obtidos pelas startups



O *background* existente permitiu à atual **Coordenadoria de Programas, Inovação e IPT Open – CPIO** da **Diretoria de Inovação, Novos Negócios e IPT Open – DNIO**, liderar os Programas de Centro de Inovação, do HUB de Inovação e das startups deeptechs, além da implantação do Parque Tecnológico do IPT, no âmbito do então Programa IPT OPEN EXPERIENCE, atualmente PROGRAMA IPT OPEN.

Do ponto de vista estratégico, o IPT optou em 2019 por um processo de fortalecimento das startups e empresas, também sob a égide do então PROGRAMA IPT OPEN EXPERIENCE, pela criação da **Aceleradora Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do IPT - OpenTech** formalmente consolidada em 21 de junho de 2022 quando da obtenção do credenciamento CERNE Nível 1, válido até 21 de junho de 2024. Em 10 de julho de 2024 a **OpenTech** foi credenciada como CERNE Nível 2.

Esta consolidação da **OpenTech** foi expandida em 17 de abril de 2023, quando foi aprovado o CATI, pela Resolução de Credenciamento junto ao **Comitê da Área de Tecnologia da Informação, do MCTI**, passando a **OpenTech** a ser considerada apta para incubar startups em tecnologias da

informação e telecomunicação, para os fins previstos no § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e suas alterações. Esta resolução foi publicada no **Diário Oficial da União Nº 84, de 4 de maio de 2023**.

A **OpenTech** foi credenciada também, por meio do atendimento aos requisitos do Edital de Chamamento Público para Aceleradoras, para o fornecimento de serviços para empresas apoiadas pela FAPESP, sobretudo beneficiárias do Programa PIPE e do Programa Tecnova III.

Em 29 de maio de 2024, a OpenTech foi credenciada no SPAI, Sistema Paulista de Ambientes de Inovação, como participante da Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica – RPITec. O SPAI é uma importante iniciativa do governo do estado de São Paulo que tem como objetivo apoiar e promover ambientes de inovação, fomentando a integração entre a iniciativa privada e centros de conhecimento.

A integração da OpenTech na RPITec por meio do SPAI permitirá uma maior sinergia com outras incubadoras e centros de pesquisa, ampliando as oportunidades de networking e colaboração, contribuindo para novas oportunidades de desenvolvimento e aceleração das startups do ecossistema e avanço tecnológico no estado de São Paulo.

II.2 OpenTech – Operação, Startups e Capacitação

II.2.1 Operação

A OpenTech é a Aceleradora Incubadora de startups, parte da estrutura do IPT sendo gerida pela FIPT. Faz parte do ecossistema de inovação do IPT sendo uma ferramenta para apoiar startups e empresas do OpenTech.

Do ponto de vista operacional, está capacitada para promover os tipos de incubação sumariamente apresentados a seguir:

Pré-incubação virtual (pessoa física ou jurídica)

Embora seja virtual, este perfil dá direito de uso de espaço de *coworking* 01 (um) dia por mês (ponto de apoio), exceto aos sábados, domingos, feriados e pontes entre feriados definidos pelo IPT, para uma pessoa, com agendamento, e até 02 (duas) horas de mentoria/mês. Além disso, serão beneficiados com o recebimento de informações diversas, sem custo, por exemplo: palestras, eventos, encontros, lives, cursos, recebimento de newsletters e outros eventos online/presenciais.

Este tipo de incubação é destinado aos empreendedores que têm uma concepção preliminar de produto, mas que ainda não estão devidamente preparados para participar de um processo de incubação. Ao participar da pré-incubação virtual, os empreendedores são tecnicamente apoiados no processo de concepção do seu produto com foco no mercado. Desta maneira, a visão de mercado é preponderante na medida em que somente tem sentido o desenvolvimento de um

produto se houver uma visão mercadológica que justifique os investimentos a serem realizados. Assim, espera-se que, ao final do processo de pré-incubação, o empreendedor tenha validado o seu produto tanto do ponto de vista tecnológico, atingindo o TRL 3, quanto do mercadológico, tendo o produto sido concebido adequadamente ao mercado inicialmente selecionado.

Esta nova realidade permite ao Empreendedor criar sua empresa e participar de processos de incubação com maiores probabilidades de sucesso.

Incubação virtual (pessoa jurídica)

Embora seja virtual, este perfil dá direito de uso das instalações da OpenTech, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontes entre feriados definidos pelo IPT, por duas pessoas, em regime de *coworking*, com agendamento prévio, uma vez por quinzena, durante 08 (oito) horas, incluindo até 04 (quatro) horas de uso de equipamentos do Espaço Maker, até 04 (quatro) horas de mentorias, 01 (uma) hora de consultoria/mês e 01 (uma) avaliação por semestre do nível de maturidade tecnológico da empresa.

Incubação residente parcial (pessoa jurídica)

Consiste em incubação física com a possibilidade de uso de 02 (dois) postos de trabalho em regime de *coworking* 02 (dois) dias fixos por semana, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontes entre feriados definidos pelo IPT. Este perfil dá direito ao uso de até 08 (oito) horas dos equipamentos do Espaço Maker por mês, direito até 06 (seis) horas por mês de mentorias, 2 (duas) horas por mês de consultorias, uso da sala de reuniões com agendamento prévio e uma avaliação por semestre do nível de maturidade tecnológico da empresa.

Os processos de incubação, sejam virtuais ou presenciais, são preferencialmente destinados a empreendimentos formalizados e que tenham seus produtos validados tanto tecnologicamente quanto mercadologicamente. Assim, é previsto que os empreendimentos incubados tenham os seus produtos, ao final dos processos de incubação, atingido o nível descrito pelo TRL 6 ou superior, e que já exista uma firme e real aproximação do produto com o seu mercado. Esta proposição está ligada à superação do vale da morte tecnológico que abrange, em princípio, a evolução do produto até o TRL 6, podendo já entrar em testes em ambientes operacionais.

Naturalmente, o sucesso ideal corresponde ao produto já estar iniciando seu processo de comercialização.

Aceleração tecnológica (pessoa jurídica)

Este perfil é constituído pela adição à incubação residente mais 04 (quatro) horas de consultorias por mês e uso de laboratórios do IPT, conforme necessidades específicas e contrato firmado entre as partes.

Observa-se que, independentemente do perfil de incubação selecionado, todas as atividades deverão ser realizadas em horário de conforme contrato de trabalho do IPT.

A aceleração tecnológica se aplica a empreendimentos, preferencialmente, com uma estrutura empresarial minimamente constituída, que tenham produtos em estágio mais avançado, por exemplo TRL 5, e que tenham alto potencial de atingir TRLs como o 8 e/ou o 9, estando prontos para escalar.

II.2.2 Startups

Independentemente do tipo de incubação, a startup que se candidatar e for aprovada pela Comissão do OpenTech, segundo critérios de seleção pré-estabelecidos, ela poderá ser incubada na OpenTech, e desenvolver seu plano de trabalho, acompanhada de monitores/mentores e com as facilidades ofertadas para cada tipo de incubação, descritas anteriormente. O processo de gestão segue o preconizado no Cerne da Anprotec.

II.2.3 Capacitação

A capacitação técnica da OpenTech é estabelecida pelos seguintes pilares básicos, a saber:

- a) Equipe da OpenTech constituída pelos profissionais que apoiarão a condução dos planos de trabalho das startups;
- b) Capacitação laboratorial disponibilizada pelos Espaços Maker Soft e Hard; e
- c) Capacitação de gestão disponibilizada pela FIPT por intermédio dos seus profissionais tanto em tecnologia quanto em gestão empresarial.

Equipe OpenTech

A Equipe OpenTech, é constituída pelos profissionais experientes capazes de apoiar a condução dos planos de trabalho das startups, interagindo com os pesquisadores do IPT, mentores, consultores e laboratórios para avaliação de conformidade, e também por profissionais com capacitação em gestão da OpenTech, conforme o Quadro 1.

Quadro 1 – Equipe OpenTech

Profissional	Cargo ocupado na OpenTech	Currículo Lattes
Mari Tomita Katayama (IPT)	Gestora do Projeto	http://lattes.cnpq.br/7366383695780825
João Carlos Martins Coelho (FIPT)	Cogestor do Projeto	http://lattes.cnpq.br/6220045174497489
Aline Filgueira de Sousa Rizzo (FIPT)	Gestora administrativa	http://lattes.cnpq.br/3428907361427572
Henrique Jun M. Seguchi (FIPT)	Gestor do processo Cerne 2	http://lattes.cnpq.br/8409964137864450
Júlio César Pestana (IPT)	Gestor pelo espaço maker soft	http://lattes.cnpq.br/3587315265889099
Jorge Luís Marques Garcia (FIPT)	Gestor espaço maker hard	http://lattes.cnpq.br/7469822882342010

Infraestrutura Laboratorial Espaços Maker Soft e Hard

Os Espaços Maker Soft e Hard, são dotados de capacitação laboratorial que tem a virtude de abranger capacidade operacional em diversas áreas do conhecimento, por exemplo: eletrônica, impressão polimérica 3D, impressão metálica 3D, usinagem, medição de grandezas mecânicas e elétricas, espaço para construção de protótipos, escaneamento de produtos diversos e outras. Materialmente, estas áreas disponibilizam para as startups equipamentos tais como:

Espaço Maker SOFT

- Impressoras 3D poliméricas e insumos
- Scanner 3D
- Máquina de corte e gravação a laser
- Bancada eletrônica, equipamentos e insumos para desenvolvimento de projetos eletrônicos
- Dobradeira para acrílico
- Ferramentas mecânicas
- Equipamentos e ferramentas de metrologia

Espaço Maker HARD

- CNC
- Simulador de CNC
- Impressora 3D para metal
- Rugosímetro
- Durômetro
- Dobradeira universal

Além da disponibilização destes equipamentos para startups, conforme seu plano de trabalho, estes também poderão ser compartilhados com instituições parceiras em conformidade com o estabelecido nos termos de parceria a serem formalizados.

Capacitação tecnológica disponibilizada pelo IPT

O Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT) é uma instituição de pesquisa aplicada que vem colaborando há 125 anos para o desenvolvimento de avanços científicos e tecnológicos em diferentes segmentos da economia, bem como para solucionar os desafios da sociedade. Combinando tradição e inovação, o IPT é reconhecido nos meios técnicos nacionais e internacionais por responder às demandas tecnológicas da sociedade e do setor produtivo, provendo soluções para aumentar a competitividade das empresas e promover a qualidade de vida.

O IPT possui uma infraestrutura laboratorial de ponta e equipe de pesquisadores e técnicos altamente qualificados, distribuídos em oito unidades de negócios (Figura 3), que atuam de forma integrada e interdisciplinar a fim de produzir soluções viáveis e disruptivas.

As unidades de negócios oferecem aos clientes e parceiros projetos de inovação, pesquisa & desenvolvimento (P&D); serviços tecnológicos; desenvolvimento e apoio metrológico, pareceres técnicos, informação e educação em tecnologia. Além das Unidades de Negócios, o IPT conta com dois Núcleos, o Nuscarbon – Núcleo de Sustentabilidade e Baixo Carbono e o Nutabes-Centro de Tecnologias Avançadas para o Bem-Estar e Saúde aplicado às Ciência da Vida. Recentemente, como parte do plano de expansão de suas operações em todo o país, o IPT abriu uma nova unidade em Manaus - Amazonas. O objetivo é apoiar localmente as demandas de desenvolvimento da região, atuando de forma multidisciplinar.

Figura 3 – Unidades de negócios - IPT



O conjunto de capacitações do IPT, por meio das suas unidades de negócio consiste em *background* para as consultorias e operações tecnológicas das startups incubadas na OpenTech.

II.3 Fundação de Apoio ao IPT – FIPT – sua Origem

A **Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT** é a entidade gestora da OpenTech, é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, possuindo como missão estatutária o apoio e o fomento a atividades relacionadas com o ensino, a pesquisa e inovação tecnológica, em especial com aquelas de interesse das áreas de atuação do **Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A – IPT** e, para consecução da sua missão estatutária, a **FIPT** atua com flexibilidade, agilidade e eficiência na execução de seus projetos, visando ser uma referência de fundação de apoio.

O primeiro Estatuto Social da FIPT foi aprovado pela Curadoria de Fundações – Ministério Público -SP no ano de 2003, sendo que a sua mais recente revisão data de 09 de agosto de 2023, devidamente registrado em 04 de março de 2024.

A **FIPT** é credenciada como fundação de apoio pela então Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Paulo – SDE/SP, em conformidade com os ditames do Decreto Paulista de Inovação nº 62.817/2017, conforme Resolução Sdecti 02, de 12 de janeiro de 2018.

Desde 2004, a **FIPT** e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A– IPT, objetivando estabelecer e regulamentar a parceria, possuem um **Termo de Cooperação Técnico Científica** para operar conjuntamente projetos nos vários segmentos de atuação do IPT, com o compromisso de atender a demanda de ciência, tecnologia e inovação dos setores público e privado, assim como contribuir para o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico do país.

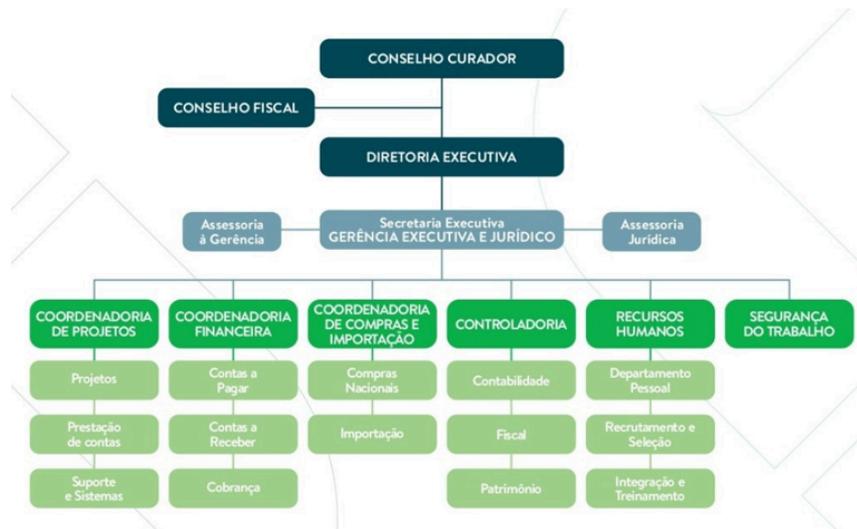
Conforme estabelecido no Regimento Interno da **OpenTech**, será a entidade responsável pela gestão administrativa e financeira da **OpenTech**. Este processo se dá amparado no Termo de Cooperação Técnico-Científica celebrado entre o IPT e a FIPT. Concomitantemente, a gestão da **OpenTech** deve ocorrer em compatibilidade com o disposto em seu “Regulamento Interno”.

II.4 Capacitação da FIPT – Fundação de Apoio ao IPT

Conforme estabelecido em seu Estatuto Social, a FIPT é uma entidade jurídica, sem fins lucrativos, que tem objetivos compatíveis com o estabelecido no Artigo 13, do Decreto Nº 60.286, de 25/03/2014.

Sua capacitação para gestão é demonstrada a partir da sua Estrutura Organizacional, estruturada e conformidade com a Figura 4.

Figura 4 – Estrutura organizacional da FIPT



As áreas administrativas possuem as seguintes atribuições:

Gerência Administrativa e Jurídica:

Realiza a assessoria à diretoria; análises jurídicas com apoio consultivo e preventivo de demandas judiciais, promovendo o alinhamento das atividades da FIPT com os ditames da legalidade, além de gerenciar, planejar e controlar as atividades das áreas administrativas, definir e gerenciar as estratégias definidas no plano de trabalho e apoio na parceria IPT/FIPT para o empreendimento de novos negócios.

Assessoria à Gerência:

Controla a documentação institucional e realiza o cadastramento ou renovação de cadastros junto a parceiros e clientes, dentre outras atividades de suporte à gerência.

Assessoria Jurídica:

Realiza o suporte jurídico quanto à negociação, análise, acompanhamento e conclusão da contratação, visando o acordo entre as partes e a formalização do instrumento contratual, propostas ou orçamentos, com clientes e fornecedores, além de dar suporte aos atos formais a serem praticados junto as Unidades de Negócios e cliente, bem como atua em demandas que envolvam análises de aspectos legais.

Coordenadoria de Contratos e Projetos:

Atua no controle e acompanhamento administrativo-financeiro e econômico dos projetos, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, a realização das atividades técnicas e a

prestação de contas aos financiadores e parceiros, propiciando o pleno cumprimento das obrigações do projeto.

Coordenadoria de Recursos Humanos:

Realiza a gestão de pessoas e administração dos funcionários, tendo como atribuições o processo de recrutamento, e seleção, além da realização do pagamento de benefícios e salários dos funcionários e estagiários, execução de processos de contratação e pagamentos de bolsistas e autônomos, objetivando promover a igualdade nos tratamentos e ações, além da observância das normas de conduta ética e confidencialidade.

Segurança do Trabalho, Saúde e Medicina Ocupacional:

Implementa a criação de medidas necessárias para minimizar os riscos de acidentes ocupacionais; acompanha as renovações de PPRA-LTCAT-PCMSO; realiza as avaliações de riscos das atividades e controles de EPIS; promove a integração de novos funcionários; estuda a legislação trabalhista vigente para garantir o seu cumprimento; e busca implementar uma cultura organizacional voltada para a promoção da saúde e da segurança, normas de conduta, ética, integridade e disciplina, objetivando a igualdade nos tratamentos e ações.

Coordenadoria de Compras Nacionais e Importação:

Processa e elabora aquisições de bens e serviços nacionais e importados, com realização de cotações, cadastros de fornecedores; monitora os fluxos de recebimentos e efetua a gestão de contratos de fornecedores e serviços.

Controladoria:

Busca planejar, realizar e controlar os movimentos e registros contábeis, financeiros, patrimoniais e fiscais, em estrito cumprimento com as obrigações legais estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores e de controle; realiza o controle interno para promover a eficiência nas operações; instrui e orienta as áreas sobre questões tributárias e processos contábeis e analisa e produz as informações de resultado das atividades operacionais da empresa, com as informações mensais e anuais.

Coordenadoria Financeira:

Visa planejar, executar e controlar as atividades de tesouraria com contas a pagar e a receber, emissão de faturamento, conciliação bancária, acompanhamento do fluxo de caixa e cobrança.

Sistemas e Suporte:

Desempenha as análises e desenvolve sistemas e soluções providas por recursos de tecnologia que visam permitir a produção e o armazenamento, transmissão, acesso, e segurança das informações, corrigir problemas de infraestrutura de servidores e estação de trabalho, configurações, backup e recuperação de dados; atender aos chamados dos usuários, visando orientá-los sobre o uso de aplicativos, recuperação de senhas de acesso aos sistemas, auxiliar na implantação de ferramentas operacionais e treinamentos em sistemas.

II.5 IPT, Fipt e OpenTech – Missões e Objetivos e suas interconexões

A seguir, descrição da coerência entre suas missões, e objetivos constantes dos respectivos atos constitutivos, estruturas, equipes, experiências anteriores e o objeto proposto

II.5.1 Missões e coerência

IPT

A missão do IPT, conforme estabelecida em seu site, é: *“Criar e aplicar soluções tecnológicas para aumentar a competitividade das empresas e promover a qualidade de vida.”* (<https://ipt.br/quem-somos/>)

FIPT

A missão da FIPT – Fundação de Apoio ao IPT, conforme estabelecida em seu site, é: *“Apoio e fomento às atividades relacionadas com o ensino, pesquisa e a inovação tecnológica em especial às áreas de atuação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A – IPT.”* (<https://fipt.org.br/quem-somos#documentos-institucionais>)

OpenTech

Conforme estabelecido no Regulamento da OpenTech, a sua missão é *“Estimular e prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador, intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação, tendo por premissas as práticas do CERNE”.*

Coerência

Observa-se que as missões do IPT, FIPT e da OpenTech são perfeitamente interligadas e são limitadas, única e exclusivamente, pelos seus raios de ação, verificando-se a completa compatibilidade da missão da OpenTech com a missão do IPT e a da FIPT, esta gestora da OpenTech.

Complementando, faz parte da “Política de Inovação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de S. Paulo S.A. – IPT”, conceber, coordenar e executar programas e projetos para apoio a microempresas e empresas de pequeno porte e para **startups**. Esta política formaliza e viabiliza as ações conjuntas IPT – FIPT.

II.5.2 Experiências e o Objeto

Para estruturar a realização de atividades conjuntas IPT – Fipt, foi estabelecido um “Termo de Cooperação Tecnocientífica” celebrado em 05/01/2015 e tendo posteriormente recebido dois aditivos. A partir daí foram conduzidos inúmeros projetos conjuntos, estabelecendo-se, com base em atividades objetivas, uma parceria forte.

Em decorrência deste histórico, foi consolidado o processo de gestão e operação da OpenTech, conforme o “Regulamento da OpenTech”, aprovado pela Diretoria Executiva do IPT.

Esta simbiose, permite a formalização de processo gerencial da OpenTech, bem como a viabilização do Objeto por intermédio do presente Plano de Trabalho.

III. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

1. TÍTULO DO PROJETO

Desenvolvimento e aprimoramento do ecossistema da incubadora OpenTech

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

O projeto terá duração de 18 (dezoito meses), contados a partir da data de assinatura do termo.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O presente projeto tem os seguintes objetivos gerais:

Fortalecer a atuação da OpenTech, criando um projeto que possa ampliar seu alcance no Estado de São Paulo, acelerando o desenvolvimento de startups de base tecnológica, buscando:

- Fomentar parcerias com entidades, não só tecnológicas, mas também outras que venham complementar as ações voltadas ao mercado, financiamentos, investimentos, etc;
- Promover a conexão das startups do SPAI com corporações ou empresas de grande porte, para solucionar problemas reais enfrentados por essas entidades;
- Desenvolver uma plataforma de dados sobre as incubadoras de base tecnológica do SPAI, para facilitar o compartilhamento de informações;
- Acelerar o aprendizado do empreendedor e da startup, nos 3 tipos de incubação (pre-incubação, incubação e aceleração) para evitar ou reduzir a sua mortalidade, já no início da ideação ou no meio da jornada de seu empreendimento, principalmente no que é conhecido como Vale da Morte;
- Contribuir na ampliação e fortalecimento do ecossistema paulista do ambiente de inovação.

Quanto aos objetivos específicos, são os seguintes

- Realizar o mapeamento do cenário das incubadoras de base tecnológica do SPAI, em termos de capacidade da incubadora, tipos de incubação, setores atendidos, infraestrutura laboratorial disponível tanto para compartilhamento e/ou prestação de serviços, capacitação, mentores e consultores disponíveis, fomentos disponíveis, parcerias existentes, além de outras informações importantes, para acelerar e escalar o desenvolvimento das startups, com a finalidade de fortalecer a OpenTech e permitir compartilhamento de informações com incubadoras parceiras;
- Fomentar parcerias que atendam às necessidades das startups de base tecnológica ou deeptechs, em termos de compartilhamento de equipamentos laboratoriais, uso de espaços makers para testes rápidos, aceleração de desenvolvimento de protótipos,

validação de pequenos lotes frente ao mercado alvo, ICTs, consultorias, fundos de investimentos, etc.;

- Promover a conexão entre startups e empresas do ecossistema de inovação;
- Compartilhar conhecimento sobre exigências técnicas nacionais para atender ao mercado interno e internacionais destinados à exportação;
- Apoiar, via consultorias, a identificação de fomentos adequados à submissão de projetos para os órgãos de fomento pertinentes e disponíveis na época;
- Desenvolver uma plataforma para compartilhamento e divulgação de informações, principalmente, entre as incubadoras parceiras;
- Aprimorar o processo de incubação, com a operação da plataforma, mantendo-se as práticas do Cerne;
- Elaborar material de cursos rápidos, palestras e divulgação das atividades da incubadora;

- Monitorar e medir os indicadores da evolução das startups incubadas na OpenTech.

Para cumprir estes objetivos, o projeto a ser executado é fundamentado em três fases executivas complementares entre si e que serão conduzidas em paralelo, a saber:

Fase 1 – Fortalecimento do ecossistema

Consiste no apoio ao fortalecimento do ecossistema de incubadoras, em particular as focadas no desenvolvimento de startups *deeptechs* e *hardtechs*, fundamentado no desenvolvimento de infraestrutura digital, contribuindo para acelerar e escalar o apoio às startups.

Fase 2 – Aprimoramento de processos de incubação

A **Fase 2** deverá ser conduzida com foco na operação principalmente da OpenTech e na realização de um conjunto de atividades, que deverá resultar no fortalecimento, na integração de ambientes inovadores e, em consequência, no aprimoramento dos processos de incubação, na sua escala e no desenvolvimento regional. Observa-se que esta fase está intimamente coligada com a **Fase 1**.

Fase 3 – Criação de infraestrutura compartilhada

Para o desenvolvimento de startups é necessária infraestrutura adequada à condução do projeto e deve ser compartilhada entre os diversos atores do ecossistema, para que empreendimentos possam se desenvolver segundo todas as dimensões importantes para a consolidação das startups de base tecnológica. Além disto é previsto o desenvolvimento e fortalecimento de parcerias com outros atores tais como: fundos de investimento, corporações, agências de fomento, etc. Observa-se que esta fase é essencial para a adequada condução da **Fase 2**.

Estas fases são conceitualmente estruturadas e detalhadas no **Item 8 – Fases da Execução** além de serem mencionadas no **Item 6 – Metas a Serem Atingidas** constantes do presente **Plano de Trabalho**.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Conforme disponibilizado no site <https://www.inovacao.sp.gov.br/sistema-paulista-de-ambientes-de-inovacao-spai/> tem-se a lista, atualizada em fevereiro de 2024, de Ambientes de Inovação participantes do SPAI.

Tabela 01 – Ambientes de inovação

Ambientes de inovação	Quantidade
Parques Tecnológicos com credenciamento definitivo SPAI	14
Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica - RPCITec	15
Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITEC	16

Naturalmente, há ambientes já participantes do SPAI ainda não relacionados nesta tabela por terem sido aceitos posteriormente a fevereiro/2024.

As incubadoras participantes do SPAI estão necessariamente correlacionadas com o número de startups existentes no estado S. Paulo.

No artigo “Um raio-x no ecossistema global de *startups*” ([https://www.startagro.agr.br/um-raio-x-no-ecossistema-global-de-startups/#:~:text=Por%20exemplo%2C%20C3%A9%20apontado%20que,%24%201%20bilh%C3%A3o%20%5Bunic%C3%B3rnios%5D.\)](https://www.startagro.agr.br/um-raio-x-no-ecossistema-global-de-startups/#:~:text=Por%20exemplo%2C%20C3%A9%20apontado%20que,%24%201%20bilh%C3%A3o%20%5Bunic%C3%B3rnios%5D.))) é apontado que, em meados de 2023, havia em S. Paulo mais de 2770 startups, enquanto que a ABStartups indica que em 2024 há no Brasil cerca de 14.000 startups.

Ainda com foco na quantificação de startups, o Sebrae realizou um mapeamento de startups científicas do Estado de São Paulo, de modo a entender o potencial de crescimento e de impacto, identificar onde estão situadas e os setores em que atuam.

Foram identificadas 388 startups de base científica e tecnológica em operação no Estado de São Paulo. Em sua maioria, elas desenvolvem tecnologias nas áreas de biotecnologia, *big data*, inteligência artificial e *machine learning* e os segmentos de mercado que mais atendem são os de saúde e bem-estar e do agronegócio.

A maior parte das *deep techs* paulistas está situada no centro e no leste do Estado de São Paulo, em razão da proximidade com os principais eixos de desenvolvimento do Estado, de grandes universidades, institutos de pesquisa e parques tecnológicos e de ambientes de inovação bem estruturados.

A cidade de São Paulo é o principal polo do Estado, abrigando cerca de 40% das startups científicas. Também são destaques as cidades de Campinas (10%), São Carlos (8,2%), Ribeirão Preto (7,8%) e São José dos Campos (4,6%).

Cerca de 90% das startups são detentoras de uma nova solução tecnológica, sendo que 62% têm como foco a aplicação da solução em um mercado já consolidado e 29% demonstram ter maior potencial de inovação, aplicando a solução em mercados ainda não explorados.

Uma visão complementar é proporcionada por estudo realizado pela Anprotec, anteriormente ao promovido pelo Sebrae, que resultou, dentre outras informações, nos dados regionais constantes da Tabela 02.

Tabela 02 – Dados regionais

INCUBADORAS						
REGIÃO DO PAÍS	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Número de Incubadoras Identificadas	39	61	31	132	100	363
Número de Incubadoras Respondentes	9	17	12	45	38	121
Percentual de Respondentes por Região	23%	28%	39%	34%	38%	33%
ACELERADORAS						
Número de Aceleradoras Identificadas	2	6	4	33	12	57
Número de Aceleradoras Respondentes	1	5	1	14	8	29
Percentual de Respondentes por Região	50%	83%	25%	42%	67%	51%

Fonte: Anprotec

Diante de todos os números apresentados, pode-se entender que o atendimento às startups proporcionando capacitações, treinamentos, apoio laboratorial, etc. precisa ser escalado proporcionando maiores e melhores oportunidades para que estes empreendimentos realmente prosperem.

Entretanto, as iniciativas de várias incubadoras, por melhores que sejam, geralmente são independentes e não interagem entre si, tornando o processo de incubação moroso e nem sempre com resultados satisfatórios na velocidade requerida. Também a simples proposição de disponibilização de conhecimento não pode ser considerada como um vetor estruturante, já que a fácil e rápida disponibilidade de informações é crucial, mas deve estar associada a conteúdos de qualidade.

Sendo assim, entende-se que o uso de mecanismos digitais pode e deve ser intensamente utilizado buscando proporcionar valor, por exemplo, por meio de incubação virtual. Desta forma se justifica o uso de plataformas digitais como vetor de disseminação de conhecimento e de vislumbre de oportunidades para crescimento.

Tendo em vista os objetivos específicos já apresentados, verifica-se que neste contexto, pretende-se com o projeto proposto apoiar um maior número de startups/empreendimentos de modo a:

- otimizar os recursos existentes nas diversas incubadoras de base tecnológicas do Estado de São Paulo, como mentores, consultores, conhecimento, etc.;
- viabilizar o compartilhamento de infraestrutura, principalmente pelas startups científicas/tecnológicas que trabalham com tecnologias mais complexas, o que implica muitas vezes num prazo de maturação longo, além de precisar realizar os desenvolvimentos em bancadas de laboratórios /espaço maker, além das validações necessárias;

- acelerar o desenvolvimento tecnológico com menor custo;
- evoluir o nível de maturidade tecnológica (TRL);
- contribuir para submissão de projetos com TRLs acima de 3, para fomento, como Fapesp, Finep, Embrapii, etc.;
- contribuir para a aproximação das startups com empresas, fundos de investimentos, etc.;
- evitar a mortalidade dos empreendimentos;
- contribuir para as políticas públicas referentes a startups, empreendedores e micro e pequenas empresas, do estado de São Paulo.

5. JUSTIFICATIVA

Conforme a realidade apresentada, verifica-se que há um conjunto de Incubadoras no Estado de S. Paulo que têm, em grande parte, a característica de desenvolvimento de atividades condizentes com suas capacidades e realidades regionais, mas que poderiam expandir suas fronteiras, promovendo integração e trabalho em rede, realização de ações conjuntas, criação de fóruns de discussão de problemas correlatos às atividades de incubação e destinados à concepção de políticas públicas, compartilhamento de experiências e de capacitações.

Simultaneamente, observa-se que seus usuários primários, startups, apresentam diversos tipos de limitações, sejam econômicas, de capacitação tecnológica, comercial, organizacional e/ou administrativa.

Sendo assim, entende-se que o uso de ferramentas digitais pode e deve ser intensamente utilizado buscando proporcionar valor, por exemplo, por meio de incubação virtual. Desta forma se justifica o desenvolvimento do projeto ora proposto estruturado no uso de plataforma digital, como vetor de disseminação de conhecimento e de vislumbre de oportunidades para crescimento e aceleração.

A proposição do presente projeto, aliada aos números apresentados, justifica-se para viabilização dos atendimentos às startups, proporcionando capacitações, treinamentos, apoio laboratorial, etc. de forma mais assertiva e mais rápida em atendimento às necessidades específicas de cada startup. Além disso, esse processo pode ser escalado, por meio de construções fundamentadas em conhecimentos organizados, compartilhados e estruturados em plataforma digital, no sentido de acelerar o desenvolvimento das startups paulistas buscando, além de tudo, escalar processos

de incubação com baixo custo, alta qualidade e gerando um fator de escala adequado à realidade econômica vigente do Estado de São Paulo.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS:

Apresenta-se a seguir o conjunto de metas correlacionadas com as fases executivas inicialmente relacionadas no **Item 3 – Identificação do Objeto a ser executado**.

Fase 1 – Fortalecimento do ecossistema

A **Fase 1** consiste no desenvolvimento de plataforma e na sua disponibilização para operação. Nela já deverá estar incorporado um conjunto de dados, informações e documentos originados principalmente da operação da **OpenTech** e de outras instituições que venham ser parceiras da Open Tech. O processo de compartilhamento de informações entre incubadoras parceiras deverá ampliar significativamente o potencial desta plataforma. As metas a serem cumpridas são:

1.1 Plataforma constituída, com os devidos níveis de acesso para seus usuários e disponibilizada para recebimento de dados, informações e documentos, incluindo a estruturação e sistematização dos seguintes módulos:

- Banco das incubadoras de base tecnológica do SPAI e suas características
- Banco de consultores;
- Banco de mentores;
- Banco de parceiros institucionais (ICTs, Fundos de investimentos, etc.)
- Banco de startups;
- Banco de laboratórios, equipamentos incluindo os compartilháveis, além de serviços;
- Banco de palestras técnicas possíveis de serem compartilhadas on-line;
- Banco de minicursos possíveis de serem compartilhados on-line;
- Banco de instituições parceiras;

- Registro de eventos das incubadoras possíveis de serem compartilhados;
- Fórum de discussão da rede das incubadoras;
- Notícias da OpenTech e de outras incubadoras parceiras;
- Documentação de gestão OpenTech – CERNE;
- Documentos gerais da OpenTech;
- Indicadores das incubadoras e das startups;

1.2 Plataforma em operação:

- Incorporação em caráter inicial de informações, dados e documentos nos módulos já estruturados;
- Cadastramento e acesso aos usuários já disponibilizado.
- Ferramentas customizadas para indicar possíveis matchmakings Startup x Corporações.

Fase 2 – Aprimoramento de processos de incubação

A **Fase 2** deverá ser operacionalizada com foco na operação em rede das incubadoras e no cumprimento de um conjunto de metas que deverá resultar no fortalecimento, integração de ambientes inovadores e no aprimoramento dos processos de incubação.

Neste caso o conjunto de metas a serem cumpridas é o seguinte:

2.1 Realização de parcerias com outros atores do ecossistema de inovação

Efetivação de parcerias que integrem, pelo menos, 30% das incubadoras participantes da Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica – RPITec.

2.2 Participação da incubadora em fóruns de discussão

Participação fóruns organizados pelas incubadoras parceiras. Adicionalmente poderá haver participação em fóruns outros e/ou em outros ambientes de discussão. Como, presentemente, acredita-se que não há fóruns desta natureza criados, não se estabelece uma quantidade numérica de participações.

2.3 Constituição de banco de mentores e de consultores

Banco com pelo menos 50 profissionais cadastrados e disponibilizado para consulta das entidades parceiras.

2.4 Constituição de banco de startups Banco com pelo menos 300 startups cadastradas até o final do projeto.

2.5 Estrutura de gestão de processos de aproximação

Disponibilizada, por meio de plataforma para as Incubadoras incorporarem em seus processos operacionais e realizarem a gestão da aproximação entre empresas já estabelecidas, incubadas, graduadas e ICTIs.

2.6 Metodologia de pré-incubação e incubação virtual

Desenvolvimento de metodologias que deverão serem aplicadas para pelo menos dois grupos de 10 startups cada, realizando os ajustes necessários, para posteriormente serem disponibilizadas para as incubadoras interessadas.

2.7 Impactos ambientais

Identificação de potenciais impactos ambientais de incubadoras e, em particular da OpenTech, e definição de ações mitigatórias.

2.8 Ações de responsabilidade social da OpenTech

Definição de ações de responsabilidade social da OpenTech. Publicação por meio de relatório visando estimular a incorporação deste tipo de ação em outras incubadoras e em empreendimentos apoiados.

2.9 Indicadores das incubadoras e startups

Definição dos indicadores da incubadora Open Tech e das incubadoras parceiras, além dos indicadores das startups participantes.

Fase 3 – Criação de infraestrutura compartilhada

A Fase 3 destina-se a proporcionar infraestrutura para apoio ao desenvolvimento de startups incubadas na OpenTech ou em outras incubadoras parceiras. Sendo assim, são previstas atividades e as seguintes metas correspondentes:

3.1 Realização de palestras, workshops e outras atividades

Estruturação e realização de 12 atividades ao longo do projeto. A repetição de ciclos de incubação permitirá a repetição de atividades já desenvolvidas, se aplicável. Dependendo da natureza da atividade, esta poderá ser gravada e disponibilizada na plataforma.

3.2 Atividades de treinamento

Estruturação e realização de atividades de treinamento e capacitação de startups incubadas totalizando 12 atividades ao longo do projeto.

3.3 Documentação da metodologia de pré-incubação e de incubação virtual

Documentação das metodologias aplicadas pela OpenTech e disponibilização na Plataforma.

Realização de dois pilotos com cerca de 10 startups cada, com duração semestral.

Emissão de documentação referente ao processo de pré-incubação e à incubação, que poderá ser disponibilizada na Plataforma.

3.4 Materiais de treinamento e capacitação

Desenvolvimento de 12 materiais ao longo do projeto, como apresentações, aulas/palestras gravadas, etc. Estes materiais poderão ser disponibilizados na plataforma.

3.5 Complementação da infraestrutura da OpenTech

Para a complementação da infraestrutura necessária à execução do projeto prevê-se:

3.5.1 Contração de bolsistas

É prevista a contratação de dois bolsistas com formação em engenharia de produção ou de controle e automação.

3.5.2 Investimentos

É prevista a realização dos seguintes investimentos:

- 2 (dois) notebooks para uso dos bolsistas
- 2 (dois) monitores para uso dos bolsistas

Para proporcionar melhorias de infraestrutura para a elaboração de protótipos, serão adquiridos:

- Impressora polimérica 3D;
- Prototipadora de circuito impresso (PCI);
- Exaustor com filtro para fumaça gerada em soldagem de placas eletrônicas;

- Osciloscópio com ponta lógica de 16 canais, ponta de prova passiva e ponta de prova de corrente;
- Gateway LoRaWAN;
- e outros.

3.5.3 Materiais de consumo

Os materiais de consumo a serem adquiridos destinam-se a apoiar as startups incubadas na construção de protótipos e na realização de testes, conforme necessidades específicas.

7. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os parâmetros a serem considerados, são apresentados no Quadro 02.

Quadro 02 – Parâmetros para aferição do cumprimento de metas

Fase 1 – Fortalecimento do ecossistema	
Meta	Parâmetro
1.1 Plataforma constituída, com os devidos níveis de acesso para seus usuários e	Plataforma instalada pronta para início de operação

disponibilizada para recebimento de dados, informações e documentos	
1.2 Plataforma em operação	Plataforma com dados iniciais providos pela OpenTech já incorporados e em uso
Fase 2 – Aprimoramento de processos de incubação	
Meta	Parâmetro
2.1 Efetivação de parcerias que integrem, pelo menos, 30% das incubadoras participantes da Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica – RPITEC	Parcerias documentalmente formalizadas
2.2 Participação fóruns organizados pelas incubadoras parceiras.	Evidências comprobatórias de participação
2.3 Criação de banco de mentores e consultores com pelo menos 50 profissionais cadastrados e disponibilizado para consulta das entidades parceiras	Banco criado e disponibilizado para acesso
2.4 Banco de startups	Banco criado e disponibilizado para acesso
2.5 Estrutura de gestão de processos de aproximação	Disponibilizada documentalmente para as Incubadoras incorporarem em seus processos operacionais e realizarem a gestão da aproximação entre empresas já estabelecidas, incubadas, graduadas e ICTIs
2.6 Desenvolvimento de metodologias de pré-incubação e de incubação virtual	Metodologias documentalmente disponibilizadas para as incubadoras
2.7 Impactos ambientais	Identificação de potenciais impactos ambientais de incubadoras e, em particular da OpenTech, e definição de ações mitigatórias

2.8 Ações de responsabilidade social da OpenTech	Definição de ações de responsabilidade social da OpenTech e eventuais ações de mitigação disponibilizadas por meio documental visando estimular a incorporação deste tipo de ação em outras incubadoras e em empreendimentos apoiados
2.9 Indicadores da evolução das startups	Indicadores criados e relatados
Fase 3 – Criação de infraestrutura compartilhada	
Meta	Parâmetro
3.1 Realização de palestras, workshops e outras atividades. Estruturação e realização de 12 atividades ao longo do projeto	Doze atividades estruturadas e realizadas ao longo do projeto; comprovação por meio de publicação em plataforma
3.2 Estruturação e realização de 12 atividades de treinamento e capacitação ao longo do projeto.	Atividades de treinamento e capacitação documentadas e disponibilizada em plataforma
3.3 Materiais de treinamento e capacitação	Desenvolvimento de 12 materiais ao longo de um ano Estes materiais poderão ser disponibilizados na plataforma
3.4 Desenvolvimento de metodologias de pré-incubação e de incubação virtual Realização de dois pilotos com 10 startups cada, com duração semestral	Documentação das metodologias aplicadas pela OpenTech e disponibilização na Plataforma. Relação de startups atendidas na pré-incubação e incubação

8. FASES DA EXECUÇÃO:

Propõe-se que este projeto seja construído sobre três fases executivas, já relacionadas no item 3, e a seguir conceitualmente estruturadas.

a) Fase 1 – Fortalecimento do ecossistema

O desenvolvimento de infraestrutura digital, é essencial para viabilizar um processo de integração e de pessoal incluindo as personas importantes no desenvolvimento do ambiente inovativo do Estado de S. Paulo. Propõe-se que esta infraestrutura seja fundamentada no desenvolvimento de uma plataforma básica, que poderá futuramente ter funcionalidades ampliadas.

b) Fase 2 – Aprimoramento de processos de incubação

Os ambientes inovadores precisam se desenvolver para proporcionar adequado apoio ao grande número de startups. Propõe-se que este desenvolvimento seja fundamentado na

operação em rede de Parques Tecnológicos, Centros de Inovação Tecnológica e de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica, buscando um processo integrativo que favoreça ações em parceria, trocas de informações e de conhecimentos, colaboração no desenvolvimento de atividades em regime de parceria, e outros.

Neste sentido, esta fase é estruturada, no mínimo, na realização de atividades que premiem:

- Realização de parcerias com outros atores do ecossistema de inovação de forma a ampliar os apoios oferecidos aos empreendimentos inovadores.
- Participação da incubadora em fóruns de discussão, buscando contribuir para a criação de políticas públicas voltadas para a promoção do empreendedorismo e da inovação. Adicionalmente poderá haver participação em fóruns outros e/ou em outros ambientes de discussão.
- Construção, formalização e disponibilização de banco de mentores e consultores para consulta das entidades parceiras.
- Construção de estrutura de gestão de processos entre ofertas e as demandas para estimular a aproximação entre empresas já estabelecidas, incubadas, graduadas e ICTIs.
- Estruturação e a operacionalização de metodologia de pré-incubação e de incubação virtual que promova a geração e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores.
- Atuação da incubadora em conjunto com empreendimentos incubados, de forma a identificar os potenciais impactos ambientais e atuar ativamente para que sejam mitigados.
- Coordenação das ações de responsabilidade social, estimulando a participação dos empreendimentos apoiados.
- Cadastramento das startups participantes do projeto.

Observa-se que, inicialmente, este desenvolvimento de ambientes inovadores está centrado na troca, compartilhamento e disponibilização para as incubadoras parceiras de conhecimentos adquiridos pela **OpenTech**.

c) Fase 3 – Criação de infraestrutura compartilhada

O desenvolvimento de startups é fundamentado na criação de infraestrutura adequada e compartilhada para que empreendimentos possam se desenvolver segundo todas as dimensões importantes para a consolidação das startups em empresas consolidadas.

Estas dimensões são:

- Tecnologia;
- Mercado;
- Gestão;
- Estratégia;
- Pessoas; e
- Processo produtivo.

A visão estratégica destas dimensões, frente ao futuro sucesso do empreendimento, é fundamental para as startups tanto em processos de pré-incubação, quanto para incubação e aceleração tecnológica. Além disto, deve-se considerar a maturidade empresarial dos empreendimentos frente às demais dimensões, principalmente no que tange ao mercado,

estratégia, empreendedor e capital. Esta maturidade é avaliada em cinco níveis: Inicial, Novato, Intermediário, Avançado e Experiente. A média das maturidades avaliadas para estes níveis resultam na Maturidade Geral do Empreendimento.

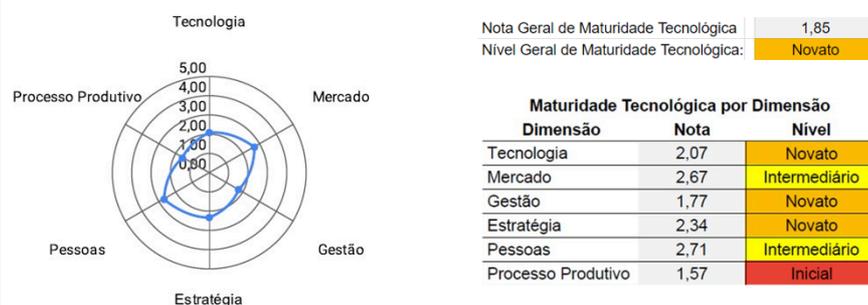
Na Figura 5 estes níveis são apresentados.

Figura 5 – Níveis de maturidade tecnológica

Nível de Maturidade Tecnológica	Pontuação (%)	Indicador atribuído
Inicial	0,0 % a 33,0 %	0,00 a 1,65
Novato	33,1 % a 50,0 %	1,66 a 2,50
Intermediário	50,1 % a 67,0 %	2,51 a 3,35
Avançado	67,1 % a 83,0 %	3,36 a 4,15
Experiente	83,1 % a 100,0 %	4,16 a 5,00

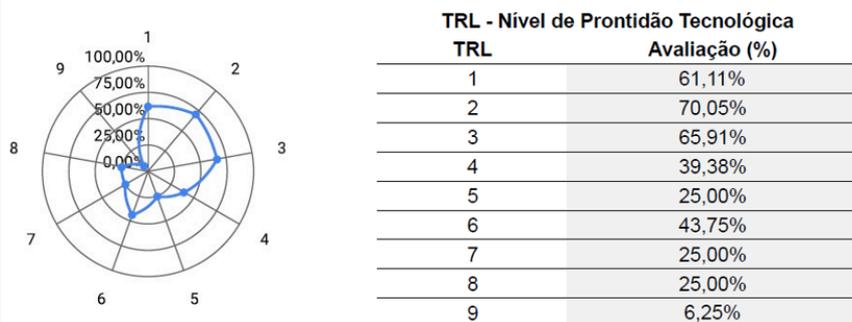
Na Figura 6 os resultados de uma avaliação de nível de maturidade, como exemplo, são apresentados.

Figura 6 – Exemplo de resultado do nível de maturidade tecnológica, por dimensão



O processo de avaliação da maturidade tecnológica também resulta na avaliação da proximidade da tecnologia aplicada ao produto aos níveis TRL, conforme pode ser visualizado no exemplo da Figura 7.

Figura 7 – Exemplo de resultado de avaliação da prontidão tecnológica



Tendo em vista a visão estratégica que pode ser desenvolvida a partir do conhecimento da avaliação da maturidade tecnológica, entende-se como fundamental um trabalho direcionado àquelas startups cujas maturidades empresariais não estejam em crescimento orgânico. Este trabalho se dará por meio de processos direcionados aos empreendedores interessados em aprimorar tanto os seus produtos quanto os empreendimentos, seja em nível de pré-incubação, incubação ou aceleração tecnológica.

Entende-se que, a partir de estrutura disponibilizada pela OpenTech, estes processos sejam enriquecidos com a disponibilização da participação em eventos abertos, como lives, capacitações, News Letters, etc. e quando possível, gravados e disponibilizados por intermédio da plataforma a ser criada.

As fases de execução a seguir estão em consonância com as metas estabelecidas no item 6 e com os parâmetros utilizados para a aferição dos cumprimentos das metas.

8.1 Atividades iniciais

8.1.1 Detalhamento das especificações técnicas da plataforma e realização de investimentos - OpenTech

8.2 Fase 1 – Fortalecimento do ecossistema

Entende-se que deve haver um processo de integração entre os atores do ecossistema estabelecendo-se o efetivo compartilhamento de capacitações, de informações, formalização de intercâmbio e ampliando a conectividade entre todos. Esta proposição, devido ao fato de requerer múltiplos processos operacionais deve ser estruturada em ações adequadamente integradas em plataforma digital.

8.2.1 Estruturação para o fortalecimento do ecossistema

8.2.1.1 Estruturação de informações desejadas e mapeamento de Incubadoras de base tecnológica

8.2.2 A plataforma - Constituição

Esta plataforma, será constituída com base nas seguintes proposições:

- a) A plataforma a ser desenvolvida tem como propósito de se constituir em ferramenta destinada ao acesso da comunidade a informações e documentos públicos, como editais, palestras, cursos, workshops, etc;
- b) Operacionalizar ações de gestão;
- c) Acompanhamento de atividades das incubadas/aceleradas, etc.
- d) Disponibilizar acesso a informações para diversos tipos de usuários;
- e) Ser constituída por diversos módulos operacionais interdependentes.

A implementação desta ferramenta proporcionará, por exemplo, os seguintes benefícios:

- a) Geração de banco de dados de larga amplitude reunindo informações sobre instituições parceiras, em particular de aceleradoras incubadoras de empresas de base tecnológica;
- b) Disponibilização de informações tais como: gravações de apresentações de treinamento e de capacitação para startups incubadas na OpenTech e para outras incubadoras participantes do ecossistema e cadastradas na plataforma;
- c) Disponibilização de informações públicas como: editais de chamamento; lives e palestras gravadas, etc.

8.2.3 A plataforma - Atividades previstas

As atividades relacionadas a seguir incluem o desenvolvimento da plataforma e a incorporação de dados (item 8.2.3.14).

- 8.2.3.1** Estruturação de informações desejadas e mapeamento de Incubadoras de base tecnológica
- 8.2.3.2** Planejamento e definição de requisitos
- 8.2.3.3** Modelagem do banco de dados
- 8.2.3.4** Design da Interface e UX/UI
- 8.2.3.5** Desenvolvimento Front-End
- 8.2.3.6** Desenvolvimento Back-End
- 8.2.3.7** Aplicativo de retaguarda – Cadastros Prioritários
- 8.2.3.8** Liberação dos primeiros cadastros App Retaguarda
- 8.2.3.9** Aplicativo de retaguarda – Cadastros adicionais
- 8.2.3.10** Integração e testes finais
- 8.2.3.11** Implantação e treinamento
- 8.2.3.12** Incorporação de dados na plataforma

8.3 Fase 2 – Aprimoramento de processos de incubação

A realidade do ecossistema que inclui startups e incubadoras apresenta limitações de conectividade, desenvolvimento de parcerias e trabalho conjunto com foco no fortalecimento destes ambientes e, por conseguinte, do ecossistema que os inclui. Neste sentido, a proposição desta fase é a realização de atividades executadas com foco no cumprimento de um conjunto de metas que levadas a cabo, deverá resultar no fortalecimento e integração de ambientes inovadores.

Neste caso o conjunto de atividades a serem realizadas são:

- 8.3.1 : Realização de parcerias com outros atores do ecossistema de inovação
- 8.3.2 : Participação da incubadora em fóruns de discussão
- 8.3.3 : Desenvolvimento de banco de mentores e de consultores
- 8.3.4 : Estruturação da gestão de processos de matchmaking
- 8.3.5 : Estruturação da metodologia de incubação virtual
- 8.3.6 : Avaliação de impactos ambientais da incubadora e das incubadas
- 8.3.7 : Definição de ações de responsabilidade social da OpenTech e eventuais ações de mitigação

8.4 Fase 3 - Criação de infraestrutura adequada e compartilhada

Uma proposição fundamental para aumento de alcance dos processos de incubação, está na oportunidade de aprimorar processos de incubação virtual. Esta vertente exige que seja construído um ambiente digital que permita a adequada condução deste tipo de incubação. Desta forma há a necessidade de preparação de apresentações, vídeos, disponibilização de aplicativos e outras ferramentas, além de peças de marketing supra direcionadas aos tradicionais ambientes de inovação *deeptech* ou *hardtech*. Assim, fará parte das atividades a serem desenvolvidas nesta etapa o desenvolvimento de vídeos de treinamento, de capacitação e outros. Estas peças serão incorporadas à Plataforma a ser desenvolvida no decorrer da execução da **Fase 1**. Além disso, é prevista também a realização de um protótipo operacional de pré-incubação virtual semestral.

- 8.4.1 Realização de palestras, workshops, minicursos e outras atividades
- 8.4.2 Desenvolvimento de materiais de treinamento e capacitação como minicursos, vídeos, etc.
- 8.4.3 Estruturação de metodologia de pré-incubação virtual
- 8.4.4 Realização de dois pilotos, com 10 startups cada, com duração semestral sendo um de processo de pré-incubação e outro de incubação.
- 8.4.5 Emissão de relatórios

No Quadro 03 relacionam-se os relatórios a serem emitidos, suas referências e o percentual do valor do projeto a ser pago contra a apresentação de cada relatório.

Quadro 03 – Relatórios a serem emitidos

Relatório	Referência	Data da apresentação	Percentual
1	Detalhamento das especificações técnicas da plataforma	Mês 01	15%
2	Atividade de estruturação de informações desejadas e do mapeamento de incubadoras de base tecnológica	Mês 04	23%
3	Atividades realizadas no 2º Trimestre	Mês 07	18%
4	Atividades realizadas no 3º Trimestre	Mês 10	17%
5	Atividades realizadas no 4º Trimestre	Mês 13	17%
6	Atividades realizadas no 5º Trimestre	Mês 16	10%
7	Relatório final incluindo atividades 6º Trimestre	Final do projeto	0%

9. VALOR DO TERMO DE FOMENTO:

Valor total (consideradas as contrapartidas econômicas e/ou financeiros dos proponentes e/ou de parceiros): **R\$ 1.204.894,93 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).**

Valor do pleito de aporte de recursos financeiros não reembolsáveis, pela SCTI: **R\$ 738.665,40 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).**

Comentários sobre a composição de preços:

- Todos os custos, incluindo as compras de materiais, constituintes do aporte financeiro não reembolsável, têm seus valores adicionados de forma a incluir 5% (Despesas Operacionais e Administrativas da FIPT) por meio da divisão do valor total orçado por 0,95;
- Os valores ora apresentados são aplicáveis em junho/2024. Desta forma é previsto o reajuste anual conforme índices praticados pela SCTI.

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇÃO VALORES APORTADOS PELA SCTI							PROPONENTE	
Atividade/Item	Descrição	QTD	UNIDADE	Valor unitário orçado	Valor total orçado	Valor total com DOA Fipt (5%)	Contrapartida	
8.1.1	Descrição: detalhamento das especificações técnicas da plataforma e realização de investimentos para operação da OpenTech							
Detalhamento das especificações técnicas da plataforma	Bolsistas	4	meses	R\$ 5.175,00	R\$ 20.700,00			
	Consultores/mentores	150	h	R\$ 217,95	R\$ 32.692,50			
	Assinatura aplicativos	3	meses	R\$ 172,80	R\$ 518,40			
	8.2.1.2 Aquisição de notebooks	3	Unidade	R\$ 8.950,00	R\$ 26.850,00			
	8.2.1.2 Aquisição de monitores	3	Unidade	R\$ 1.288,75	R\$ 3.866,25			
	8.2.1.2 Impressora 3D	1	Unidade	R\$ 7.228,00	R\$ 7.228,00			
	8.2.1.2 Gateway LORAWAN	1	Unidade	R\$ 3.049,99	R\$ 3.049,99			
	8.2.1.2 Exaustor de Fumaça	1	Unidade	R\$ 2.735,00	R\$ 2.735,00			
	8.2.1.2 Osciloscópio	1	Unidade	R\$ 6.555,34	R\$ 6.555,34			
	8.2.1.2 Ponta lógica - uso em osciloscópio	1	Unidade	R\$ 4.065,01	R\$ 4.065,01			
	8.2.1.2 Materiais de consumo				R\$ 3.797,13			
		Valor total				R\$ 112.057,62	R\$ 117.955,39	R\$ 50.295,11
	Fase 1	Descrição: Estruturação de informações desejadas e mapeamento de incubadoras de base tecnológica						
Fortalecimento do ecossistema	8.2.3 Plataforma	1	Unidade	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00			
	8.2.3 Plataforma - manutenção	3	Meses	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00			
	8.2.3 Plataforma - hospedagem	15	Meses	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00			
	Assinatura de aplicativos	15	Meses	R\$ 172,80	R\$ 2.592,00			
					R\$ 294.592,00	R\$ 310.096,84	R\$ 214.340,12	
Fase 2	Descrição: Aprimoramento de processos de incubação que inclui: 8.3.1: Realização de parcerias com outros atores do ecossistema de inovação 8.3.2: Participação da incubadora em fóruns de discussão 8.3.3: Desenvolvimento de banco de mentores e de consultores 8.3.4: Estruturação da gestão de processos de matchmaking 8.3.5: Estruturação da metodologia de incubação virtual 8.3.6: Avaliação de impactos ambientais da incubadora e das incubadas							

8.3.7: Definição de ações de responsabilidade social da OpenTech e eventuais ações de mitigação						
Consultores e mentores	300	h	R\$ 217,95	R\$ 65.385,00		
Bolsistas	6	Meses	R\$ 5.175,00	R\$ 31.050,00		
Insumos diversos para incubação (18 meses)				R\$ 28.015,70		
Provisão - Serviços de manutenção (18 meses)				R\$ 18.000,00		
				R\$ 142.450,70	R\$ 149.948,11	R\$ 94.652,51
Fase 3						
Criação de infraestrutura que inclui:						
8.4.1 Realização de palestras, workshops, minicursos e outras atividades						
8.4.2 Desenvolvimento de materiais de treinamento e capacitação como minicursos, vídeos, etc.						
8.4.3 Estruturação de metodologia de pré-incubação virtual						
8.4.4 Realização de piloto com 10 startups com duração semestral de processo de pré-incubação.						
8.4.5 Emissão de relatórios						
Bolsistas	24	meses	R\$ 5.175,00	R\$ 124.200,00		
Consultores	100	h	R\$ 217,95	R\$ 21.795,00		
Materiais de consumo (18 meses)				R\$ 6.636,81		
				R\$ 152.631,81	R\$ 160.665,06	R\$ 106.941,78
TOTAL DO PROJETO A CARGO DA SCTI					R\$ 738.665,40	R\$ 466.229,52
TOTAL GERAL DO PROJETO					R\$ 1.204.894,92	

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
FASE	ATIVIDADE E	TRIMESTRES									
		1	2	3	4	5	6				
8.1 Atividades iniciais Detalhamento das especificações técnicas da plataforma e realização de investimentos para operação da OpenTech.	8.1.1										
	8.2 Fase 1 – Fortalecimento do ecossistema Implementação de plataforma	8.2.1.1									
		8.2.1.2									
		8.2.3.1									
		8.2.3.2									
		8.2.3.3									
		8.2.3.4									
		8.2.3.5									
		8.2.3.6									
		8.2.3.7									
		8.2.3.8									
		8.2.3.9									
		8.2.3.10									
8.2.3.11											
8.2.3.12											
8.2.2.13											
8.3 Fase 2 – Aprimoramento de processos de incubação	8.3.1										
	8.3.2										
	8.3.3										
	8.3.4										
	8.3.5										
	8.3.6										
	8.3.7										
8.4 Fase 3 – Criação de infraestrutura compartilhada	8.4.1										
	8.4.2										
	8.4.3										
	8.4.4										
	8.4.5	1	2	3	4	5	6	7			

Observa-se que o Relatório Técnico 7 é o relatório final do Projeto.

Cronograma financeiro

O custo do presente projeto deve ser ressarcido contra a apresentação de relatórios técnicos referentes às atividades realizadas conforme disposto no Quadro 4.

Quadro 4 – Cronograma financeiro

Relatório	Referência	Data da apresentação	Percentual do valor total do fomento	Valor (R\$)
1	Detalhamento das especificações técnicas da plataforma	Mês 01	15%	110.799,81
2	Início da atividade de estruturação de informações desejadas e do mapeamento de incubadoras de base tecnológica	Mês 04	23%	169.893,04
3	Atividades realizadas no 2º Trimestre	Mês 07	18%	132.959,77
4	Atividades realizadas no 3º Trimestre	Mês 10	17%	125.573,12
5	Atividades realizadas no 4º Trimestre	Mês 13	17%	125.573,12
6	Atividades realizadas no 5º Trimestre	Mês 16	10%	73.866,54
7	Relatório final incluindo atividades 6º Trimestre	Final do projeto	0%	

O somatório das parcelas do Quadro 4 é igual a **R\$ 738.665,40 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

SANDRA LUCIA DE
MORAES:11041208871

Assinado de forma digital por SANDRA
LUCIA DE MORAES:11041208871
Dados: 2024.11.25 22:32:12 -03'00'

FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – FIPT
SANDRA LÚCIA DE MORAES
Diretora Financeira e Administrativa

MARI TOMITA
KATAYAMA:76436373853

Assinado de forma digital por MARI
TOMITA KATAYAMA:76436373853
Dados: 2024.11.25 09:22:09 -03'00'

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE S. PAULO S.A.
MARI TOMITA KATAYAMA
Coordenadoria de Programas, Inovação e IPT Open

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

FASE	ATIVIDADE	TRIMESTRES											
		E	1	2	3	4	5	6					
8.1 Atividades iniciais	8.1.1 Detalhamento das especificações técnicas da plataforma e realização de investimentos para operação da OpenTech.												
8.2 Fase 1 – Fortalecimento do ecossistema	Implementação de plataforma	8.2.1.1											
		8.2.1.2											
		8.2.3.1											
		8.2.3.2											
		8.2.3.3											
		8.2.3.4											
		8.2.3.5											
		8.2.3.6											
		8.2.3.7											
		8.2.3.8											
		8.2.3.9											
		8.2.3.10											
		8.2.3.11											
8.2.3.12													
8.2.2.13													
8.3 Fase 2 – Aprimoramento de processos de incubação	8.3.1												
	8.3.2												
	8.3.3												
	8.3.4												
	8.3.5												
	8.3.6												
	8.3.7												
8.4 Fase 3 – Criação de infraestrutura compartilhada	8.4.1												
	8.4.2												
	8.4.3												
	8.4.4												
	8.4.5	1	2	3	4	5	6	7					



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lúcia de Moraes registrado(a) civilmente como SANDRA LUCIA DE MORAES, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Mira David, Coordenador**, em 31/12/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 31/12/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051350754** e o código CRC **F595362B**.